



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO -
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS

Os serviços de significativa relevância para o município, objeto deste Termo de Referência, tem como objetivo principal garantir que a Coleta, Triagem e Transbordo, Transporte e Destinação Final de móveis velhos(bota-fora) e dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de São Pedro da Serra/RS mantenha-se através de soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SELEÇÃO-TRIAGEM-TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO E RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO, INCLUINDO RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE CONTENHAM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS (COMPOSIÇÃO E VOLUME) DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, que compreendem as seguintes etapas:

- A coleta do resíduo dentro do território do Município, conforme descritos nas rotas e itinerários;
- O transporte do resíduo coletado até a estação de triagem e transbordo, devidamente licenciados;
- A triagem e transbordo do resíduo coletado;
- O transporte dos resíduos orgânicos desde a estação de triagem e transbordo, até o aterro sanitário devidamente licenciado;
- A coleta e o transporte de resíduos de maior volume (Bota-fora), até o aterro sanitário devidamente licenciado;
- A destinação final do resíduo coletado (orgânico e rejeitos não recicláveis), em aterro sanitário devidamente licenciado.
- Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e relação das rotas que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra.
- O projeto técnico (Termo de Referência, relação das rotas e a planilha de custos), estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra.
- O preço total máximo a ser ofertado não poderá ser superior ao constante no Anexo III A, B e C – Planilha de Custos



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Considerando a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

1.2 Considerando a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos;

1.3 Considerando que a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei mencionada, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.4 Considerando que atualmente, o poder público municipal não dispõe de área própria, apropriada e devidamente licenciada para a triagem dos resíduos inorgânicos, no território de São Pedro da Serra;

1.5 Considerando que atualmente, o poder público municipal não atua na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos, devido à escassez de recursos financeiros, humano, infraestrutura, máquinas e equipamentos, dificuldade operacional no monitoramento contínuo/periódico e não possui Aterro Sanitário adequado no Município para disposição final dos resíduos sólidos;

1.6 Considerando o alto custo para construção e estruturação de uma Estação de Triagem e Transbordo (leia-se galpão adequado para atividade, prensas, esteiras, enfardadores, pá carregadeira e outros equipamentos necessários) juntamente com escassez de recurso para mão de obra qualificada e principalmente pelo Município de São Pedro da Serra/RS não possuir volume de Resíduos Sólidos suficiente para tornar-se viável economicamente a operação de uma estação de Triagem no referido Município, tornar-se-ia prejudicial aos cofres públicos.

1.7 Considerando a complexidade e onerosidade das etapas que envolvem a coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final do lixo domiciliar urbano, a administração municipal entende ser mais econômico e seguro no quesito ambiental e de efetividade na prestação dos serviços, a terceirização desses serviços, por meio de empresas especializadas e devidamente habilitadas para todas essas etapas antes referidas.

1.8 Considerando a existência de meios legais para a terceirização dos serviços de coleta e destinação final do lixo domiciliar urbano, por meio de empresas especializadas no ramo da operacionalização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, triagem dos resíduos inorgânicos e transbordo dos resíduos orgânicos, juntamente com os rejeitos não recicláveis e resíduos de maior



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

volume (Bota-fora) que são transportados até o aterro sanitário, o qual se opera por meio de processo licitatório;

Pode-se concluir que:

a) é imprescindível que os serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final do lixo domiciliar do Município de São Pedro da Serra/RS, seja feito de forma terceirizada;

b) o julgamento das propostas se dê de forma global para todos os serviços que compõe a cadeia dos serviços descritos no Termo de Referência, sob pena de se ter apenas um ou outro serviço licitado, o(s) qual(is) dependem da execução dos outros, inviabilizando e tornando-se inseguro ao Município a divisão dos mesmos. Ex.: de nada adianta o Município ter contratado o transporte ou o depósito final do lixo se não houver a adjudicação do serviço de coleta e vice-versa.

c) é inviável o julgamento por item (serviços isolados) porque a composição do preço de um e de outro vai depender do local do transbordo, da triagem e do depósito final. Ex.: a empresa que por ventura se interessar apenas no transporte do lixo, a partir da central de triagem até a destinação final não saberá onde coletá-lo, pois desconhece a empresa que coleta o lixo, assim como não saberá para onde levá-lo, pois também desconhece o vencedor onde o lixo orgânico será depositado.

POR TODO O EXPOSTO:

Confirma-se, através do presente edital, a garantia da mais ampla competitividade das empresas interessadas e o critério do menor preço global, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica, objetivando permitir que a contratação reúna as condições necessárias para o atendimento do interesse público, quer seja por meio de disputa individual de empresas ou por meio de formação de consórcio de empresas.

PREVISÃO DE DESPESAS

- Para fins de memória de cálculo dos itens a serem licitados é preciso levar em consideração a população do Município, a geração de resíduo real atual e de móveis velhos descartados. Considerando a geração atual de resíduos domiciliares, São Pedro da Serra produz atualmente, quantidade média superior a 60 toneladas/mês.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação para execução individual, de forma indireta e sob o regime de empreitada global:

**RESÍDUOS SÓLIDOS: COLETA, OPERAÇÃO DE TRIAGEM E TRANSBORDO,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM		DESCRIÇÃO	QTDE
1	Coleta de Resíduos Sólidos	A coleta deverá ser feita por veículos coletores e transportada por este mesmo veículo até a estação de triagem, devidamente licenciada, da empresa vencedora. O serviço de transbordo dos rejeitos não recicláveis e os orgânicos, em local apropriado e devidamente licenciado, por conta da empresa vencedora. Quanto à destinação final, não poderá ultrapassar a quantidade de 65,00 toneladas por mês. O pagamento da destinação final será feito de maneira proporcional aos resíduos efetivamente depositados no aterro sanitário, mediante apresentação dos relatórios de pesagens e comprovantes de destinação final, respeitando a quantidade máxima supracitada.	12 meses
2	Seleção, Triagem e Transbordo		
3	Transporte e Destinação Final		

- Se houver casos de desconformidade na separação dos resíduos pelo município, misturando os resíduos, estes deverão seguir para o caminhão de coleta orgânica, ou conforme orientação técnica da fiscalização;
- O transporte para os locais de triagem, transbordo e destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículos apropriados;
- A disposição final de rejeitos deverá ser feita em aterros sanitários, com tecnologia capaz de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e reduzir os impactos ambientais.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos. Sem transbordo entre as lixeiras. Em locais com contêiner, deverá ser realizado o tombamento do mesmo, diretamente no caminhão com recolocação no mesmo lugar.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza de entulhos e restos de resíduo, devendo os recipientes serem apanhados e transportados com precaução, esvaziados completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do resíduo nas vias públicas.
- Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.
- A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais (na sede e interior) abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o horário de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos para cada uma das rotas.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as rotas e frequências estabelecidas, podendo realizar alterações somente mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- A coleta do “bota-fora” do interior será agendada previamente com a empresa.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- A Coleta e transporte dos resíduos deverá ser efetuada por caminhão equipado com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³ de carga, prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado tombador de contêiner e provido de sistema de descarga automático, com no máximo 05 anos de fabricação.
- A coleta e transporte de resíduos do Bota-fora deverá ser efetuada por caminhão baú, com capacidade mínima para 44 m³, de carregamento traseiro e descarga manual, com no máximo 05 anos de fabricação.
- Os veículos coletores deverão ter pintura característica para coleta de resíduos orgânicos ou inorgânicos, conforme o caso, com a indicação de telefone em local de fácil visibilidade para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes.
- Os caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, sendo obrigatória a lavagem diária dos baús e coletores com solução detergente, e a manutenção da pintura deverá permanecer em perfeito estado.
- A empresa deverá apresentar um veículo, com até 10 anos de uso, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.
- Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município de Feliz, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.
- Não será permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- Os veículos de coleta deverão ser submetidos à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

6. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Para efetivação dos serviços referente à contratação de terceiros, é necessário que a empresa seja licenciada para oferecer a destinação final de resíduos;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A(s) empresa(s) contratada(s) deve ter Licença de Operação do órgão ambiental competente para efetivação do transporte, triagem e transbordo, e para correta destinação final dos resíduos sólidos do Município. Além do que, é necessário que a empresa contratada efetive a triagem dos resíduos coletados de maneira a reduzir o desperdício de materiais, a poluição e outros danos ambientais, transportando até o aterro somente os rejeitos provenientes da coleta efetuada no Município;
- Cabe aos licitantes terem o pleno conhecimento dos locais onde executarão o objeto da licitação, tendo condições perfeitamente viáveis para o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Somente poderão participar desta licitação as empresas nacionais ou consórcio de empresas que prestem os serviços objeto desta concorrência e que cumpram com as exigências deste edital.
- A apresentação de proposta à presente licitação implica aceitação total e automática das disposições da presente licitação e das normas legais vigentes.
- Não poderão participar deste processo licitatório:
 - Empresa suspensa de contratar com o Município de São Pedro da Serra/RS
 - Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
 - Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - Empresas de microempreendedor individual – MEI- pois o objeto requer mais de duas pessoas para executar qualquer um dos objetos.

Obs. As proibições de participação da licitação nominadas neste item são extensivas às empresas participantes de consórcio.

7. DA METODOLOGIA UTILIZADA (ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS)

- Como os custos inerentes a um processo logístico não são diretamente proporcionais, ou seja, à medida que o custo de uma determinada atividade diminui, aumenta o custo de outra, tornou-se necessário então encontrar um equilíbrio entre ambas atividades. A planilha de custos serviu de instrumento



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

importante para subsidiar a Administração Pública, com informações sobre a composição do preço a ser contratado, de modo a aferir sua exequibilidade, além de ser peça fundamental para auxiliar no processo de repactuação, no reajustamento de preços e na análise do reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos;

- Foram adotadas unidades de medida que permitem a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA;
- A análise dos dados é apresentada de forma quantitativa, acompanhada de uma análise qualitativa quanto ao significado dos resultados;
- Para escolha do tipo de veículos coletores, foram considerados o tipo e a quantidade de resíduo e rejeito, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as densidades populacionais e de tráfegos e custeios operacionais de manutenção e exigências legais.
- A escolha do modelo de transbordo de resíduos sólidos, que consiste na adoção de estações de transbordo onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro com capacidade de carga maior, serve para reduzir os custos de transporte dos resíduos até o aterro sanitário, devido a maior capacidade volumétrica das carretas.
- Ao comparar os custos de transporte de materiais muito densos e com baixo valor por peso, considerados uns dos maiores custos logísticos e que têm grande relevância no preço final do produto, foi verificado que algumas das formas de diminuir estes custos e está diretamente relacionada com a localização de destino do produto.
- Foi estimada uma distância entre a sede do Município de São Pedro da Serra até o local de triagem, transbordo e posteriormente até o aterro sanitário, em um raio máximo de 100km, por haver nessa distância efetiva potencialidade da execução desses serviços, e com a devida apreciação às estratégias que impactam em melhorias operacionais e do alto custo dos fretes de transporte;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Elaboração de um plano de apresentação das rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, que deverá permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento para novos contratados e reciclagem periódica para a aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários, contemplando assim, a origem dos resíduos até a destinação final.
- Relatórios mensais de avaliação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos identificando necessidades de melhorias, alterações necessárias, mudanças de procedimentos, fornecendo os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas bem como do atendimento das metas por meio da seleção de indicadores que permitam avaliar os resultados das ações implementadas.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Elaboração de Planilha referindo a geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.
- Informações Gerais:
 - a) Nome dos responsáveis técnicos pelas empresas (Exemplo: Engº Químico e/ou Biólogo) e nome do Contador, bem como seus registros junto aos conselhos de classe;
 - b) Número total de funcionários, inclusive de prestação de serviço;
 - c) Descrição dos Equipamentos;
 - d) Número de atividades desenvolvidas no estabelecimento;
 - e) Responsável Legal pelo estabelecimento (nome do(s) proprietário(s)).
 - f) Apresentação de atestados para comprovação de experiência anterior:
 - g) Licenciamentos Ambientais;